



Resolução nº 457/CONSEA, de 27 de setembro de 2016.

Regulamento do Trabalho de Conclusão de Curso –  
TCC do Curso de Pedagogia do Departamento de  
Ciências da Educação da Universidade Federal de  
Rondônia - UNIR, Campus Ariquemes.


O Conselho Superior Acadêmico (CONSEA), da Fundação Universidade Federal de Rondônia (UNIR), no uso de suas atribuições e considerando:

- Processo 23118.002680/2015-79;
- Parecer 1987/CGR, do Relator Conselheiro Nicolas Alessandro de Souza Belete;
- Deliberação na 151ª sessão da Câmara de Graduação, em 25.08.2016;
- Deliberação na 85ª sessão Plenária, em 22.09.2016.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Aprovar o Regulamento do Trabalho de Conclusão de Curso – TCC do Curso de Pedagogia do Departamento de Ciências da Educação da Universidade Federal de Rondônia - UNIR, Campus Ariquemes anexo a esta resolução e constante às folhas 93 a 103 do mencionado processo.

**Art. 2º** Esta Resolução entrará em vigor a partir da data de publicação. Ficam revogadas as disposições em contrário.



Conselheiro Ari Miguel Teixeira Ott  
Presidente *pro tempore*



## ANEXO DA RESOLUÇÃO 457/CONSEA, DE 27 DE SETEMBRO DE 2016.

### I. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

**Art. 1º** Este Regulamento objetiva a normalizar das atividades relacionadas ao Trabalho de Conclusão de Curso – TCC do currículo do Curso de Pedagogia do Departamento de Ciências da Educação da Universidade Federal de Rondônia - UNIR, Campus Ariquemes.

**Art. 2º** O TCC, previsto no Projeto Pedagógico do Curso é requisito indispensável, devendo ser elaborado em consonância com os princípios e diretrizes estabelecidas, pelo conselho do departamento.

**Parágrafo único.** O TCC é condição para obtenção do grau e sua aprovação não isenta o aluno do cumprimento das demais atividades previstas para integralização curricular do curso.

**Art. 3º** Para o desenvolvimento do TCC o acadêmico sempre contará com a orientação e supervisão de professores especializados, definidos pela Chefia do Departamento.

**Art. 4º** O professor orientador acompanhará a elaboração do trabalho de pesquisa até a apresentação final do TCC à Banca Avaliadora.

**Art. 5º** O TCC, na modalidade monografia, consiste em uma pesquisa individual, relatada sob a forma de texto monográfico, sob orientação de docentes do curso de Pedagogia ou profissional credenciado pelo Departamento de Ciências da Educação para este fim e deve ser desenvolvido de acordo com as linhas de pesquisa do Departamento.

**Art. 6º.** O TCC será aceito apenas na forma de monografia.

**Parágrafo único.** O TCC é atividade de natureza acadêmica e pressupõe a alocação do tempo de ensino dos professores à atividade de orientação, conforme previsto nas normas internas da Instituição.

**Art. 7º** somente poderá apresentar o TCC o aluno que tiver concluído todos os créditos de disciplinas, cumprido o estágio e comprovado a participação em cem (100) horas de Atividades Complementares validadas por docente responsável.

**Art. 8º** A definição formal da orientação do TCC deverá ocorrer em requerimento encaminhado à Chefia do Departamento de Ciências da Educação, que levará ao conhecimento e aprovação do Conselho de Departamento.

**Art. 9º** O aceite da orientação será comprovado pelo documento assinado pelo orientador ao Departamento de Educação.

**Art. 10.** Não poderá ultrapassar o número de dez orientações de TCC por professor, devidamente indicados pelo Conselho de Departamento.

### II. DAS ATRIBUIÇÕES

**Art. 11.** São atribuições do chefe de departamento:

- I. Supervisionar todas as fases de desenvolvimento do TCC;
- II. Dar ciência, aos acadêmicos e professores orientadores, dos procedimentos estabelecidos no regulamento do Trabalho de Conclusão;
- III. Indicar os professores-orientadores, de acordo com as linhas de pesquisa;
- IV. Manter atualizados os instrumentos de registros de atividades desenvolvidas durante as fases de elaboração dos TCCs;
- V. Acompanhar todo o processo avaliativo do TCC e registros burocráticos; e,
- VI. Designar os componentes das bancas, respeitando, se possível, a recomendação feita pelo professor orientador.

**Art. 12.** São atribuições do professor orientador:

- I. Orientar e acompanhar a elaboração dos trabalhos acadêmicos sob sua orientação;
- II. Orientar o acadêmico com relação aos critérios de elaboração e avaliação de TCC;
- III. Elaborar juntamente com o orientando o cronograma de atividades a serem desenvolvidas pelo acadêmico;
- IV. Manter registros de controle e relatórios relacionados a orientação e desempenho dos orientandos;



- V. Participar efetivamente da defesa do TCC;
- VI. Assinar juntamente com os demais membros das bancas examinadora, as fichas de avaliação do TCC, resumo de ata e atas finais de sessões de defesa, imediatamente ao final dos trabalhos;
- VII. Municar a chefia de departamento com dados referente aos processos de TCC;
- VIII. Definir local, data e horário, para a defesa do TCC; e
- IX. Cumprir e fazer cumprir este regulamento.

**Parágrafo único.** Cabe ao departamento, juntamente com o orientador, analisar os casos excepcionais.

**Art. 13.** São atribuições do acadêmico:

- I. Cumprir o cronograma proposto pelo professor orientador, conforme as características da modalidade de trabalho estabelecido;
- II. Elaborar juntamente com o orientador o cronograma de atividades a serem desenvolvidas pelo acadêmico;
- III. Comparecer às aulas de orientação conforme dias e horários marcados pelo professor-orientador;
- IV. Conhecer e atender às normas estabelecidas no manual de orientação para o desenvolvimento do TCC;
- V. protocolizar o TCC em acordo com os procedimentos estabelecidos neste regulamento;
- VI. Cumprir o cronograma de atividades elaborado;
- VII. Realizar as atividades que lhe forem atribuídas relacionadas à elaboração do TCC;
- VIII. Justificar, por escrito, eventuais faltas;
- IX. Cumprir o calendário divulgado para as atividades do TCC, tais como: entrega do Projeto de Pesquisa e data final para defesa de TCC;
- X. Elaborar a versão final do TCC de acordo com o presente regulamento e as instruções do seu Orientador e do departamento;
- XI. Entregar ao Professor Orientador o TCC, nos prazos definidos;
- XII. Comparecer em dia, hora e local determinados para apresentar/defender o TCC, sob pena de reprovação;
- XIII. Protocolar na biblioteca, documento com tema do TCC, nome e aceite do professor-orientador, juntamente com o CD em que consta o texto na íntegra.

**Art. 14.** São atribuições da Banca Examinadora:

- I. Analisar previamente o trabalho e formular questionamentos para arguição no momento de apresentação;
- II. Reunir-se em local, data e horário, previamente estabelecidos pelo professor orientador para realização das atividades de defesa;
- III. Avaliar a apresentação do TCC de acordo com os critérios estabelecidos nesse regulamento.

**Parágrafo único** A banca avaliadora de TCC é constituída:

- I. Por 01 (um) presidente, 02 (dois) membros e 01 (um) suplente.
- II. O Professor-orientador do TCC presidirá a banca;
- III. Por 2 (dois) professores da UNIR, que tenham proximidade com o tema do TCC, indicados em comum acordo pelo chefe de departamento e pelo professor orientador;
- IV. Se, por força maior, o orientador não puder comparecer no dia, hora e local da respectiva apresentação do TCC de seu orientando, a mesma será adiada; e
- V. no caso de um membro da banca examinadora (exceto orientador) não se apresentar, será substituído pelo suplente.

**Art. 15.** As linhas de Pesquisa a serem observadas pelos acadêmicos são: EDUCAÇÃO INFANTIL, SÉRIES INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL E GESTÃO EDUCACIONAL.

### III. DA AVALIAÇÃO DO TCC

**Art. 16.** O(s) aluno(s) deve(rão) submeter o texto escrito, com quinze dias antes da apresentação, à chefia de departamento para entrega aos componentes da banca.



**Art. 17.** A avaliação será composta de:

I. Uma nota de zero a cem, atribuída por cada um dos membros da Banca Avaliadora, inclusive pelo orientador, decorrente do trabalho submetido pelo(s) autor (es), levando em consideração a consistência, qualidade do texto e o domínio dos conteúdos demonstrados pelo(s) aluno(s) no trabalho escrito.

§ 1º A linguagem utilizada, a expressão e a coerência lógica dos conteúdos serão características balizadoras a serem observadas no texto do TCC.

§ 2º A nota final atribuída ao(s) aluno(s) no TCC resultará da média aritmética das três notas atribuídas pelo professor orientador, mais a nota atribuída por cada um dos dois outros membros da Banca Avaliadora.

§ 4º Caso não haja solicitação de correções no trabalho, o discente deverá, no prazo de uma semana, providenciar uma cópia definitiva em formato PDF, que se constituirá em documento oficial da realização do TCC.

§ 5º Caso haja recomendações para correção, o discente terá 30 (trinta) dias para a entrega da versão final do TCC ao orientador, a quem caberá avaliar as modificações sugeridas pela Banca Avaliadora.

§ 6º Em caso de plágio será atribuída ao acadêmico nota zero, devendo o aluno refazer o trabalho e apresentar no semestre subsequente.

**Parágrafo único.** O aluno que obtiver nota inferior a 60 deverá refazer todo o TCC, no semestre subsequente, e ficará impossibilitado de colar grau, até que obtenha desempenho satisfatório conforme avaliação do orientador e da Banca Avaliadora.

**Art. 18.** Ao aluno reprovado no TCC cabe o direito a recurso, que deverá ser escrito e protocolado num prazo de até cinco (05) dias corridos a partir da data de divulgação da nota, no Departamento de Ciências da Educação.

§ 1º Uma vez deferido o recurso, o Departamento Ciências da Educação, indicará entre seus pares, dois professores, não integrantes da Banca, para a constituição de uma Comissão de Revisão.

§ 2º Esta Comissão, após considerar as alegações do aluno, ouvir os pronunciamentos do Professor Orientador e da Banca Avaliadora e verificar o TCC, emitirá um parecer final quanto à nota do aluno.

§ 3º A Comissão de Revisão terá um prazo máximo de vinte (20) dias para apresentar seu parecer sobre a nota do TCC.

#### IV. DO PROJETO DE PESQUISA

**Art. 19.** O acadêmico deve elaborar o Projeto de Pesquisa em versão final, de acordo com este regulamento e com as recomendações do seu professor da disciplina "Metodologia da Produção Acadêmica e Científica".

**Art. 20.** A estrutura do Projeto de Pesquisa compõe-se, exclusivamente, de:

I. Capa;

II. Folha de rosto;

III. Apresentação do tema e problema;

IV. Objetivos - gerais e específicos;

V. justificativa;

VI. Metodologia;

VII. Cronograma;

VIII. Levantamento bibliográfico inicial/Aporte teórico;

IX. Instrumentos de pesquisa (quando houver pesquisa de campo);

X. Referencial

#### V. DA MONOGRAFIA

**Art. 21.** A monografia deve ser elaborada considerando-se:

I. Na sua estrutura formal, os critérios técnicos estabelecidos nas normas da ABNT sobre



documentação, no que forem eles aplicáveis;

**II.** No seu conteúdo, a vinculação direta do seu tema nas áreas de conhecimento já então relacionadas.

**Art. 22.** Os seguintes requisitos deverão ser obedecidos quando da entrega dos exemplares à Coordenação:

**I - Cópias para defesa:**

03 cópias em espiral (uma cópia para cada membro da banca examinadora).

**II - Cópia definitiva:**

01 (uma) cópia da monografia, em Portable Document Format (PDF), gravada em CD.

**III -** A parte textual (corpo do trabalho) deve possuir, no mínimo, 30 páginas de texto escrito.

**IV -** Os trabalhos de conclusão de curso possuirão folha de aprovação na qual constarão as assinaturas dos membros da banca e do orientador.

**Art. 23.** A UNIR reserva-se o direito de disponibilizar os trabalhos de conclusão de curso em cópia material, ou por intermédio de mídias diversas, na biblioteca e na Internet, bem como inserção em Repositório Institucional (Biblioteca digital de Produções Institucionais), desde que seja autorizado pelo autor mediante preenchimento e assinatura do termo de autorização de divulgação do TCC (Apêndice G) e, recomendação da banca e/ou Departamento via memorando de encaminhamento a serem entregues na Biblioteca.

**§ 1º** Os trabalhos autorizados e recomendados ficarão disponíveis no endereço: [www.ri.unir.br/jspui](http://www.ri.unir.br/jspui).

**§ 2º** Quando da necessidade de sigilo em determinados dados ou resultados do trabalho, estes não serão divulgados eletronicamente ou via Trabalho de Conclusão de Curso disponibilizada na biblioteca e na Internet, o qual deverá ser informado, por escrito, pelo professor responsável antes da defesa do Trabalho de Conclusão de Curso.

## VI. DA DEFESA DO TCC

**Art. 24.** As sessões de defesa dos TCCs são públicas.

**Art. 25.** A data final de defesa do TCC deve ser a que consta no Calendário Acadêmico da UNIR ou a definida pelo Departamento.

Parágrafo único. A entrega dos exemplares impressos aos membros da banca deve acontecer 15 (quinze) dias antes da defesa.

**Art. 26.** Na defesa, o acadêmico tem até 30 (trinta) minutos para apresentar seu trabalho oralmente e cada componente da banca examinadora terá até 20 (vinte) minutos para fazer sua arguição, dispondo o discente, de no máximo 10 (dez) minutos para responder aos examinadores.

**Art. 27.** A atribuição das notas dá-se após o encerramento da etapa de arguição, obedecendo ao sistema de notas individuais por examinador.

**§ 1º.** Esta etapa de atribuição de notas ocorrerá imediatamente após a arguição, em reunião privativa e fechada da banca.

**§ 2º.** Para aprovação o acadêmico deverá obter nota igual ou superior a 60 (sessenta), sendo a média das notas atribuídas pelos membros da banca.

## VII. DISPOSIÇÃO GERAL

**Art. 28.** Os casos omissos neste Regulamento serão interpretados e resolvidos pelo Conselho de Pedagogia do campus de Ariquemes ou, se for o caso, por delegação expressa deste, pelo departamento de Ciências da Educação composto por seus chefes e professores exercendo a orientação.



